

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 23051.024983/2017-26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº43/2017**

IFPA – REITORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA GOAT SOLUÇÕES DIGITAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], **CPF nº [REDAZIDO]** nomeado pelo Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no DOU de 06 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **MATEUS BATISTA PEIXOTO - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.959.386/0001-21**, sediada na Rua Ana Facó, nº 243, bairro Alvaro Weyne, CEP: 60.335-430, em Fortaleza – CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Mateus Batista Peixoto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSPDS, e **CPF nº [REDAZIDO]**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.024983/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa MPDG 05/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº 43/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 004/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa GOAT SOLUÇÕES DIGITAIS, cujo objeto específico é a prestação de serviços cessão de licença de uso de software para gerenciamento de setor de recursos humanos da reitoria do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.024983/2017-26 (fls. 186, Vol. I), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 27/04/2019 e com encerramento em 27/04/2020, conforme ampara na Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2018.**

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Orçamento da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339040-06, vinculado à atividade 108829, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2019.

05. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

06. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

07. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, 22 de abril de 2019.

Pela CONTRATANTE:



Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED]

Dec. de 02/04/2015/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Mateus Batista Peixoto

Mateus Batista Peixoto

MATEUS BATISTA PEIXOTO – ME

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:


Carlos Sandro Souza de Oliveira
CPF: [REDACTED]


Joel Jefferson Ribeiro Simões
CPF: [REDACTED]